CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026

EMISSÃO: 07/10/2026

ABERTURA: 15/10/2026

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **15 de outubro de 2026,** por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,**na hipótese do **art. 75, I**, **parágrafo 7º** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares n° 123/2006, lein° 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 15/10/2026
Horário: 12:30h

As propostas deverão ser enviadas até o dia 14/10/2026 às 18h para os e-mails:
compras2@castro.pr.leg.br
compras@castro.pr.leg.br
licitacao@castro.pr.leg.br

Também serão aceitas propostas impressas carimbadas e assinadas pelo proponente e entregues diretamente no prédio da Câmara Municipal de Castro, no Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DOS 40.000 KM / 4 ANOS - VEÍCULO COROLLA CROSS Placa SEE7F54

   1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		UND	Qnd	VALOR UNITÁRIO (R$)	SUB TOTAL (R$)
	COD. Peças					
1	9043018008 0882380021BR 1780121060 87139YZZ75 2330F2030 9043012031 90915YZZM3 0880884530	Junta vedação Fluido de freio Elemento filtrante Elemento filtro C Filtro combustivel Junta de aluminio Filtro de oleo Óelo lubrificante	KIT Material	1	1.110,38	1.110,38
2	Mão de Obra Revisão /alinhamento / balanceamento / rodízio de pneus	Serviços	un	1	800,00	800,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.910,38**

1.2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PARA A MÃO DE OBRA:

01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

PARA AS PEÇAS:

01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

2.2.1. contiver vícios insanáveis;

2.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.5. Erros no preenchimento da propostanão constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta**poderá**ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

2.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.7. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

5. SANÇÕES

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Esta Dispensa prevê a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

6.4. **Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.**

6.5. Considerando a previsão constante no item anterior, o envio de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. **Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.**

6.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.6.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

6.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

6.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

6.12.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

6.12.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.

Castro, 07 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Marília Alves Pereira**, **Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Dropsigner powered by Lacuna Software

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF(caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal)**;**

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).

f) Declaração de enquadramento ME – EPP (se for o caso) – (modelo do anexo IV)

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DOS 40.000 KM / 4 ANOS - VEÍCULO COROLLA CROSS Placa SEE7F54

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		UND	Qnd	VALOR UNITÁRIO (R$)	SUB TOTAL (R$)
	COD. Peças					
1	9043018008 0882380021BR 1780121060 87139YZZ75 2330F2030 9043012031 90915YZZM3 0880884530	Junta vedação Fluido de freio Elemento filtrante Elemento filtro C Filtro combustivel Junta de aluminio Filtro de oleo Óelo lubrificante	KIT Material	1	1.110,38	1.110,38
2	Mão de Obra Revisão /alinhamento / balanceamento / rodízio de pneus	Serviços	un	1	800,00	800,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.910,38**

2. **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica de 40.000 km do veículo Toyota Corolla Cross Híbrido, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Castro.

A manutenção preventiva do veículo é medida necessária para assegurar seu adequado funcionamento, a segurança dos servidores, vereadores e demais usuários, bem como a confiabilidade do veículo nos deslocamentos realizados em razão das atividades institucionais. A

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

revisão periódica, conforme as recomendações do fabricante, possibilita a inspeção dos componentes mecânicos, elétricos e do sistema híbrido, a substituição dos itens previstos para a respectiva quilometragem e a identificação preventiva de eventuais desgastes ou irregularidades.

*A contratação atende diretamente ao **interesse público**, uma vez que o veículo integra o patrimônio público e é utilizado para o atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal, sendo necessária a manutenção de suas condições adequadas de uso para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas que dependem de seu deslocamento.*

A realização tempestiva da revisão também contribui para a preservação do patrimônio público, a prevenção de falhas mecânicas, a redução do risco de interrupção da utilização do veículo e a prevenção de despesas futuras decorrentes de problemas que poderiam ser evitados ou identificados por meio da manutenção preventiva.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando assegurar a segurança, a disponibilidade e a conservação do veículo oficial, bem como a continuidade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Castro.

2. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**REVISÃO 40.000 KM / 4 ANOS DE UM VEÍCULO TOYOTA – MODELO COROLLA CROSS HIBRID CHASSI 9BRKYAAG5P0649959, PLACA SEE7F54. *REVISÃO DOS 40.000 KM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FABRICANTE INCLUINDO ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO, RODIZIO DE PNEUS E DEMAIS CUIDADOS / INSPEÇÕES INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, COM O DEVIDO REGISTRO NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.*

SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA TOYOTA, NUM RAIO MÁXIMO DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE CASTRO DE 160 KM

3. **DO PREÇO MÁXIMO:** O preço máximopara esta contratação é de **R$ 1.910,38 (um mil novecentos e dez reais e trinta e oito centavos).**

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PARA A MÃO DE OBRA:
01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

PARA AS PEÇAS:
01.001.0001.0031.0001.2000 - 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

5. DOS PRAZOS:

Os serviços devem ser realizados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação não poderá ser subcontratado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva NOTA FISCAL.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

GIANE A. S. C. LOBO
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razãosocial),inscritonoCNPJn.º.....,comsedena .....n.º.....,cidade.....,Estado.....,porintermédiodoseu(s) representante(s)legal(is),Sr(a).....,portador(a)daCarteirade Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob aspenas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com oPoderLegislativodoMunicípiodeCastro,cientedaobrigatoriedadededeclararocorrênciasposteriores.

.....

(LocaleData)

.....

(representantelegal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....

(LocaleData)

.....

(representantelegal)

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ MARILIA ALVES PEREIRA em 07/10/2026 16:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.67.55.243	Não disponível

Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	

gdIRSaUBB++GanJwcV54ADOhxtSwhfy63/qjLXzZ0q8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/HWE6W-HHNN5-HRJNF-ZZ5DG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate